Prefeitura Municipal de Castro

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 01 / 07 / 2013

PROJETO DE LEI Nº 43 /2013

SÚMULA: Autoriza a realização de convênio entre o Município de Castro e os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado do Paraná, para cessão de estagiários.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder estagiário(s), inclusive bolsista custeado pelo Município, aos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado do Paraná.

Art. 2º - A cessão de estagiário(s) deverá ser precedida de termo de convênio, a ser firmado entre o Município de Castro e o ente ou órgão estadual competente, revertendo-se em benefícios para ambas as partes.

Parágrafo único: O cessionário se responsabilizará pela fiscalização das atividades, incluindo-se o dever de disponibilizar atribuições que sejam compatíveis com o aprendizado acadêmico, bem como o respeito à integridade física e moral do cedido, sob pena de rompimento imediato do Termo de Convênio.

Art. 3º - A execução dos fins previstos nesta lei deverá observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como a Súmula nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O cedente ou o cessionário pode, a qualquer instante, interromper o convênio ou até mesmo extingui-lo, sem ônus algum para qualquer das partes, exceto quanto aos valores a serem pagos ao estagiário.

Parágrafo único - O término ou interrupção das atividades do convênio devem ser previamente informados ao cessionário, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes.

Prefeitura Municipal de Castro

Art. 5º - A duração do Termo de Convênio ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação correspondente à previsão constante do art. 15, V da Lei n° 2524/2012 - LDO , conforme determina o art. 62, I da LCF n° 101/2000.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de junho de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 27 / 06 / 2013
Até 08 / 07 / 2013

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

O vertente Projeto de Lei objetiva a viabilização da cessão de estagiários aos entes e órgão estaduais, em especial à Delegacia de Polícia sediada no Município, atendendo ao disposto no ofício n° 876/2013, expedido pelo Superintendente da 43ª DRP – Castro.

Desta feita, a execução dos objetivos propostos viabilizará, além de maior agilidade e efetividade nos trâmites administrativos da Polícia, o que é bom para o Estado do Paraná e para o Município de Castro, também maior gama de conhecimento aos acadêmicos, tendo oportunidade de aprendizagem em outras esferas de governo.

Ademais, a soma de esforços entre os governos favorece a eficiência da atividade estatal, gerando benefício para todos, inclusive para o Município de Castro, já que estará, além de propiciar o conhecimento prático aos estudantes, colaborando com a agilidade dos trâmites processuais inerentes à Polícia Judiciária.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço a Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de junho de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL